



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – PAIS



Memorando nº. 030/2018 – COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - SPDM/PAIS

São Paulo, 9 de outubro de 2018.

ILMO. SENHOR

José Mauro Del Roio Correa

Coordenadoria Regional de Saúde Norte

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 004/2015 Perus / Pirituba, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 04(quatro) vias.

Termo Aditivo nº: 014/2018

Contrato de Gestão nº: 004/2015

Processo: 2014-0.321-812-5

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Perus / Pirituba

Objeto do Aditamento: Aprovação do novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o período de Julho a Setembro de 2018.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Em cumprimento a solicitação encaminhada, apresentamos documentação Jurídica – Fiscal:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- Certidões Negativas Estaduais e Municipais de Tributos Mobiliários.

“GESTÃO EM SAÚDE”



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

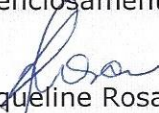
PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – PAIS



- Declaração atualizada da entidade, sob as penas da lei:
 - ✓ De inexistência dos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria;
 - ✓ Para os efeitos do artigo 7º do decreto 53.177/2012, assinada pelos dirigentes da organização social, atestando que não incidem nas vedações constantes do artigo 1º do referido decreto;
 - ✓ Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhado a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,


Jaqueline Rosa
Coordenação Administrativa
SPDM / PAIS

“GESTÃO EM SAÚDE”



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, a exceção da forma prevista no artigo 29, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 12.101/2009;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 05 de outubro de 2018


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

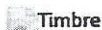
PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900

Site - saude.gov.br

Declaração

Processo nº 25000.003623/2018-01

Interessado: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA/SP

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 - Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no Ofício s/nº, de 05/01/2018, registrado pelo SIPAR nº 25000.003623/2018-01, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido conforme Portaria SAS/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, tempestivamente, o seu requerimento de renovação, conforme SIPAR nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra em análise.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “para acessar a visualização pública clique aqui”, pasta “documentos vinculados a esta entidade” e selecionar o protocolo SIPAR correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Coêlho Pereira da Costa, Agente Administrativo**, em 09/01/2018, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Victoria Paiva, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 09/01/2018, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o Assinatura código verificador **2042430** e o código CRC **D29B38D9**.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61699567/0001-92
Razão Social: SPDM ASSOC PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Endereço: R NAPOLEAO DE BARROS 715 / VILA CLEMENTINO / SAO PAULO / SP / 4024-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2018 a 17/10/2018

Certificação Número: 2018091816545503203514

Informação obtida em 25/09/2018, às 08:53:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA CND - DA

Número do Contribuinte : **CCM 1.149.007-1**

Nome do Contribuinte : **SPDM-ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA**
CNPJ/CPF : **61699567/0001-92**

O DEPARTAMENTO FISCAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CERTIFICA que para o contribuinte indicado em epígrafe, até a presente data, **NÃO CONSTA** inscrição na Dívida Ativa de débito relativo a tributos mobiliários. Fica, porém, ressalvado que a presente Certidão não abrange os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo, bem como, não atinge tributos imobiliários nem dívidas ativas não tributárias. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Certidão expedida com base no Decreto Municipal nº **50.691/2009**.

Prazo de validade de 03 (três) meses contados da data de sua emissão.

Certidão emitida às **08:24:47** horas do dia **08/08/2018** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **320A.03FD.4128.3B00**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria dos Negócios Jurídicos - Procuradoria Geral do Município (<http://www.prefeitura.sp.gov.br>).



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0445970 - 2018

CPF/CNPJ Raiz: 61.699.567/

Contribuinte: SPDM ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Liberação: 04/09/2018

Validade: 03/03/2019

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.149.007-1- Início atv :01/01/1967 (R NAPOLEAO DE BARROS, 00715 - CEP: 04024-002)
CCM 1.088.621-4- Início atv :02/01/1939 (R BORGES LAGOA, 00232 - CEP: 04038-000)
CCM 2.579.183-4- Início atv :06/09/1994 (R FRANCISCO FANGANIELO, 00127 - CEP: 02181-160)
CCM 3.512.611-6- Início atv :13/12/2005 (R JEQUITINHONHA, 00444 - CEP: 03021-040)
CCM 3.820.733-8- Início atv :23/05/2006 (R LEOPOLDO MIGUEZ, 327 - CEP: 01518-020)
CCM 3.820.739-7- Início atv :04/05/2007 (R ITAPEVA, 00700 - CEP: 01332-000)
CCM 3.843.094-0- Início atv :01/10/2007 (R JEQUITINHONHA, 00444 - CEP: 03021-040)
CCM 3.820.737-0- Início atv :18/07/2007 (R DOMINGOS DE MORAIS, 01947 - CEP: 04009-003 - Cancelado em: 01/08/2014)
CCM 3.820.741-9- Início atv :18/07/2007 (R SANTA CRUZ, 01181 - CEP: 04121-001)
CCM 5.497.318-0- Início atv :09/09/2015 (AV DOM PEDRO I, 480 - CEP: 01552-000)
CCM 3.820.728-1- Início atv :27/03/2008 (AV ALBERTO BYINGTON, 01526 - CEP: 02127-001)
CCM 4.016.778-0- Início atv :16/12/2009 (AV BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 02651 - CEP: 01401-901)
CCM 4.036.933-1- Início atv :22/01/2010 (AV GUILHERME COTCHING, 1600 - CEP: 02113-012)
CCM 4.166.237-7- Início atv :20/08/2010 (PC ENGENHEIRO HUGO BRANDI, 00015 - CEP: 02168-050 - Cancelado em: 28/09/2017)
CCM 4.336.260-5- Início atv :21/07/2010 (R NELSON DE OLIVEIRA, 00258 - CEP: 03976-010)
CCM 4.176.083-2- Início atv :21/07/2010 (R JULIO FELIPE GUEDES, 00200 - CEP: 04174-040 - Cancelado em: 06/04/2016)
CCM 4.182.207-2- Início atv :27/09/2010 (R ESTADO DE ISRAEL, 00509 - CEP: 04022-001)
CCM 5.306.852-1- Início atv :16/08/2012 (AV NOVA CANTAREIRA, 03050 - CEP: 02340-000)
CCM 4.751.017-0- Início atv :26/03/2013 (R ANTONIO LAZARO, 00226 - CEP: 03921-080 - Cancelado em: 01/07/2015)
CCM 4.750.573-7- Início atv :19/04/2013 (AV ALMIRANTE DELAMARE, 03033 - CEP: 04230-042 - Cancelado em: 25/04/2016)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 09:26:17 horas do dia 04/09/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DF69F41A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.784.502-3- Início atv :11/06/2013 (R PRATES, 00165 - CEP: 01121-000)
CCM 4.958.321-2- Início atv :14/03/2014 (R HELVETIA, 00049 - CEP: 01215-010)
CCM 4.975.442-4- Início atv :14/03/2014 (RV DOS IMIGRANTES, 00000 - CEP: 04329-000)
CCM 4.997.475-0- Início atv :02/06/2014 (AV NOVA CANTAREIRA, 03050 - CEP: 02340-000)
CCM 5.137.052-2- Início atv :05/09/2014 (AV DOUTOR ALTINO ARANTES, 01344 - CEP: 04042-005)
CCM 5.498.701-6- Início atv :23/12/2014 (R Roma, 466 - CEP: 05050-090)
CCM 5.262.285-1- Início atv :23/12/2014 (R Borges Lagoa, 219 - CEP: 04038-030)
CCM 5.262.287-8- Início atv :23/12/2014 (R BORGES LAGOA, 00229 - CEP: 04038-030)
CCM 5.268.549-7- Início atv :12/06/2015 (R JOAO FRANCISCO DE MOURA, 00251 - CEP: 04455-170)
CCM 5.721.041-1- Início atv :27/10/2015 (R Doutor Diogo de Faria, 01036 - CEP: 04037-003)
CCM 5.558.370-9- Início atv :10/02/2016 (R GALILEO EMENDABILI, 99 - CEP: 05307-170)
CCM 5.475.949-8- Início atv :10/02/2016 (R Alvarenga, 02100 - CEP: 05509-005)
CCM 5.498.539-0- Início atv :29/04/2016 (R DOMINGOS DE MORAIS, 1947 - CEP: 04009-003)
CCM 5.906.429-3- Início atv :08/01/2018 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 04301 - CEP: 02401-400)
CCM 5.955.650-1- Início atv :20/02/2018 (R Euzébio Coghi, 841 - CEP: 04883-290)
CCM 6.019.333-6- Início atv :20/02/2018 (R CAP CAVALCANTI, 00268 - CEP: 04017-000)
CCM 6.003.393-2- Início atv :03/05/2018 (R MAJ MARAGLIANO, 00241 - CEP: 04017-030)
CCM 5.763.015-1- Início atv :06/06/2017 (R DR DIOGO DE FARIA, 01036 - CEP: 04037-003)
CCM 5.254.485-0- Início atv :23/12/2014 (R Júlio Felipe Guedes, 200 - CEP: 04174-040)
CCM 5.262.318-1- Início atv :23/12/2014 (AV General Charles de Gaulle, 00305 - CEP: 05124-000)
CCM 5.262.313-0- Início atv :23/12/2014 (R Nelson de Oliveira, 258 - CEP: 03976-010)
CCM 5.262.314-9- Início atv :23/12/2014 (R Nelson de Oliveira, 258 - CEP: 03976-010)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certifico mais que constam débitos, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 09:26:17 horas do dia 04/09/2018 (hora e data de Brasília).

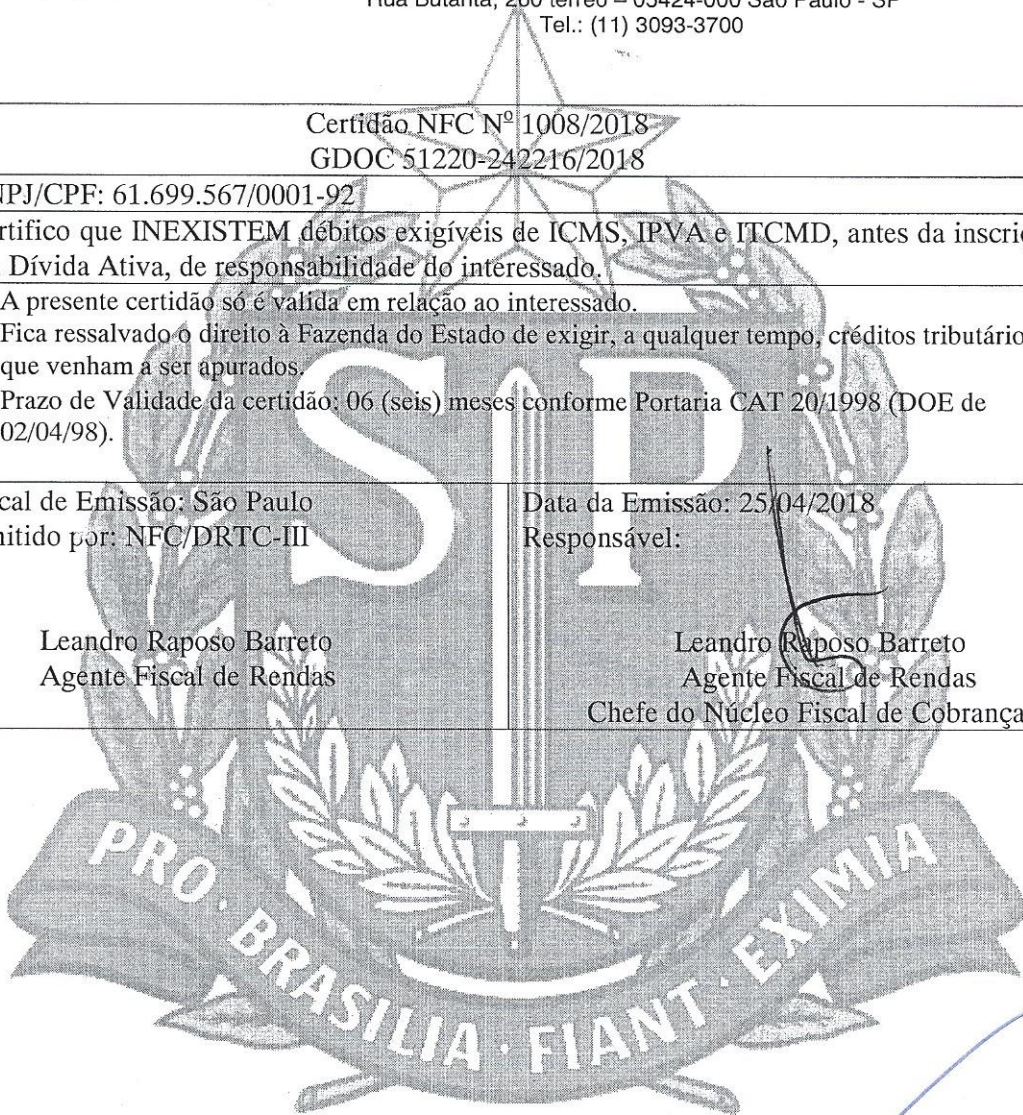
Código de Autenticidade: DF69F41A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL DRTC-III
NÚCLEO FISCAL DE COBRANÇA
Rua Butantã, 260 térreo – 05424-000 São Paulo - SP
Tel.: (11) 3093-3700

Certidão NFC N° 1008/2018 GDOC 51220-242216/2018	
CNPJ/CPF: 61.699.567/0001-92	
Certifico que INEXISTEM débitos exigíveis de ICMS, IPVA e ITCMD, antes da inscrição em Dívida Ativa, de responsabilidade do interessado.	
1- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. 2- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. 3- Prazo de Validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).	
Local de Emissão: São Paulo Emitido por: NFC/DRTC-III	Data da Emissão: 25/04/2018 Responsável:
Leandro Raposo Barreto Agente Fiscal de Rendas	Leandro Raposo Barreto Agente Fiscal de Rendas Chefe do Núcleo Fiscal de Cobrança





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

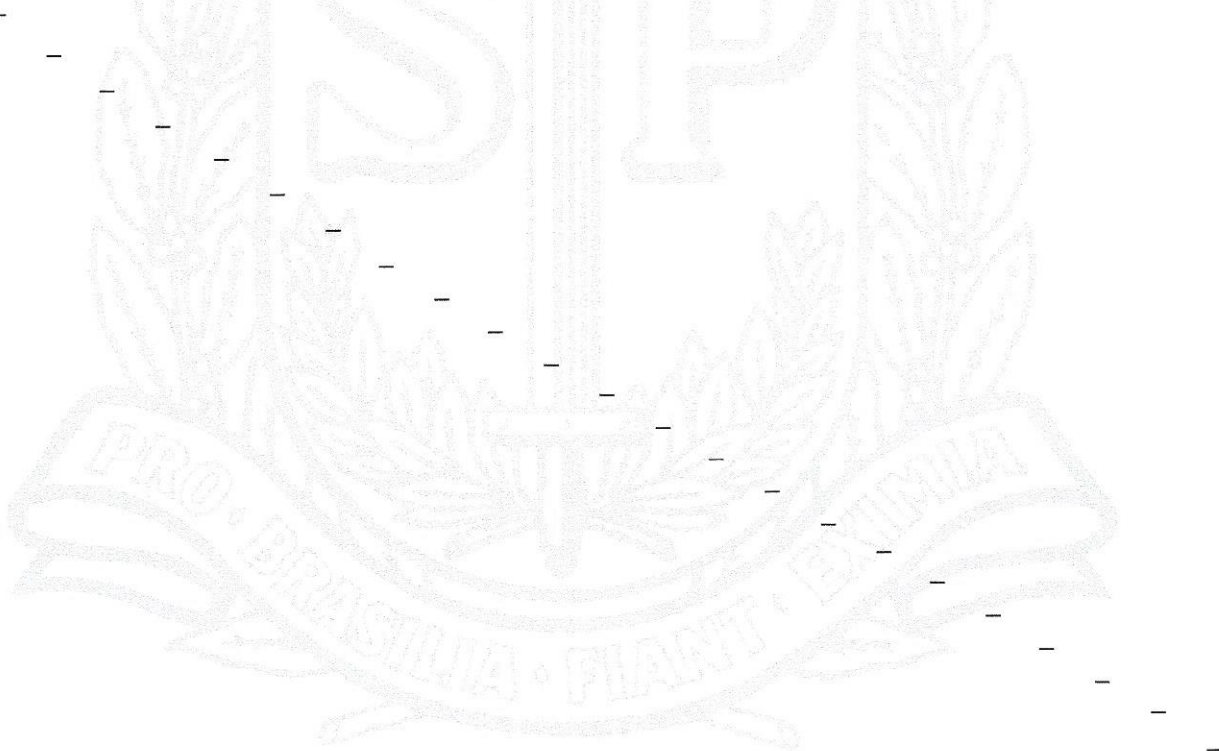
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 61.699.567

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 19682078

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 10/09/2018 08:27:47

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

DECLARAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 014/2018 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R004/2015 CPCSS/MS

OBJETO DO ADITAMENTO: Renovação do Plano de Trabalho e Orçamentário para o período de 03(três) meses de: 01 de Julho de 2018 até 30 de Setembro de 2018.

A **SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina**, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, por intermédio de seu representante legal, Sr. Ronaldo Ramos Laranjeira, portador do RG nº 7.791.138 e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.038.438-39, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

a) para fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

b) que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) que seus Diretores não incidem nas vedações constantes no art. 1º do Decreto municipal nº 53.177/2012, em conformidade com o art. 7º do mesmo Decreto.

São Paulo, 20 de setembro de 2018



Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente

